



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 060, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO AO CONDESC DO MUNICÍPIO
DE CONSTANTINA – RS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro na forma de subvenção social ao CONDESC - Conselho Municipal de Defesa e Segurança da Comunidade de Constantina, CNPJ sob nº 94.703.766/0001-86, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em parcela única.

Parágrafo Único: A despesa decorrente do presente auxílio será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6 – CIDADE SEGURA
6.183 - Segurança Pública / Informação e Inteligência
2.017 - SEGURANÇA PÚBLICA
61 - 3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
1.500.0000.0500 - RECURSO LIVRE R\$12.000,00

Art. 2º. Em contrapartida, o CONDESC - Conselho Municipal de Defesa e Segurança da Comunidade de Constantina compromete-se na continuidade da prestação dos serviços junto à comunidade no combate à criminalidade, zelando pela segurança das pessoas e da sociedade.

Art. 3º. O CONDESC deverá prestar contas ao Município e comprovar as despesas realizadas com a subvenção.

Art. 4º. Para cumprimento desta Lei, o Município firmará convênio na forma da minuta que está descrita no Anexo I.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de abril de 2026.

CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052

Assinado de forma digital por
CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052
Dados: 2026.04.09 11:51:37 -03'00'

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO COM REPASSE DE SUBVENÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE SUBVENÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSTANTINA E O CONDESC - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E SEGURANÇA DA COMUNIDADE DE CONSTANTINA.

O **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. João Mafessoni, 483, inscrito no CNPJ sob nº 87.708.889/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cristian Riboli Bratz, doravante denominado **CONVENIENTE** e do outro lado o **CONDESC - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E SEGURANÇA DA COMUNIDADE DE CONSTANTINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 94.703.766/0001-86, neste ato representado por seu presidente Sr. XXXXXX, portador do RG nº 000.000.000-0 e do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado **CONVENIADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE SUBVENÇÃO conforme Lei Municipal n.º, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:

O presente **CONVÊNIO** tem por finalidade o repasse de valor a título de subvenção social ao **CONVENIADO** para fins de custear despesas referente ao plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E METAS INCLUÍDAS:

A título de subvenção social, o conveniente repassará ao conveniado o valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONDESC deverá prestar contas ao Município e comprovar que as despesas realizadas foram de acordo com a subvenção ora recebida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O presente convênio vigorará pelo período de 180 dias, a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente convênio poderá ser rescindido pelo conveniente nos casos de inadimplência das cláusulas firmadas por ambas as partes, pela ausência da apresentação da prestação de contas e ainda a não ou má utilização do valor ora subvencionado, com as incidências das penalidades na legislação.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS:

A despesa decorrente do presente auxílio será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6 – CIDADE SEGURA

6.183 - Segurança Pública / Informação e Inteligência

2.017 - SEGURANÇA PÚBLICA

61 - 3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

1.500.0000.0500 - RECURSO LIVRE R\$12.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, para que surta seus jurídicos efeitos, as partes ratificam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Constantina, XX de XXXXX de 2026.

Cristian Riboli Bratz

Prefeito Municipal

**CONDESC - Conselho Municipal de Defesa
e Segurança da Comunidade de Constantina**

Conveniado

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº. 060, de 09 de abril de 2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 060, de 09 de abril de 2026, que “AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONDESC DO MUNICÍPIO DE CONSTANTINA – RS”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal proceda ao repasse financeiro, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em parcela única, ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Segurança – CONDESC do Município de Constantina/RS.

O referido recurso destina-se à manutenção das atividades da Brigada Militar local, instituição que, mesmo diante de restrições orçamentárias e operacionais, vem desempenhando papel essencial na preservação da ordem pública, no combate à criminalidade e na promoção da segurança dos cidadãos de Constantina e região.

A parceria entre a Brigada Militar e o CONDESC tem se mostrado eficaz na otimização das ações de policiamento e vigilância preventiva, refletindo diretamente na tranquilidade da população. O apoio financeiro ora proposto visa, portanto, reforçar essa atuação estratégica, garantindo melhores condições operacionais e estruturais à corporação.

Destacamos que o pedido de auxílio financeiro foi formalmente encaminhado pelo CONDESC à Administração Municipal, acompanhado do respectivo plano de aplicação, os quais seguem anexos ao presente Projeto de Lei, nos termos exigidos pela legislação vigente, assegurando transparência, finalidade pública e controle na utilização dos recursos.

Diante da relevância do tema, que trata diretamente da segurança pública de nossa comunidade, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, reiterando que tal medida representa investimento necessário e urgente para o fortalecimento da segurança local.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de abril de 2026.

CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005
052

Assinado de forma digital por
CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052
Dados: 2026.04.09 11:52:02
-03'00'

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.